



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 7113

PARECERES N.ºs 7113

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 56/2.013 - DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PRONTUÁRIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número 2489 Data 15.5.13  
Horário 18:07  
Responsável

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 29/2013

56/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 29/2.013, por meio do qual o Poder Executivo inclui atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Jurídica e Cidadania  
Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Câmara Municipal de Assis 25/05/13  
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 29/2.013)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis

Senhor Presidente,

Por meio da Lei Municipal nº 5.516 de 11 de abril de 2011, foi autorizada a celebração de acordo de cooperação técnico-educativo entre o Município e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, possibilitando a oferta de programas de educação profissional e tecnológica a ser desenvolvido na FEMA – Fundação Educacional Municipal de Assis, caracterizado como Núcleo Avançado de Assis.

Já implantado e em funcionamento, o Núcleo Avançado de Assis oferece dois cursos: Técnico em Administração e Técnico em manutenção e suporte em Informática. É importante considerar que com esses novos cursos muitos jovens de Assis e região têm uma nova opção em ensino técnico, possibilitando melhores condições de formação profissional técnica e, conseqüentemente, inserção no mercado de trabalho.

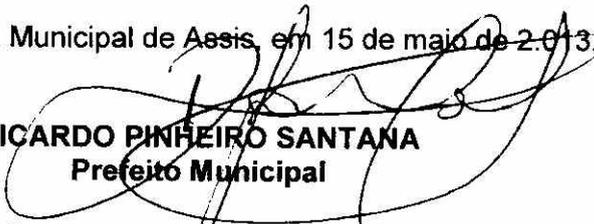
Nesse sentido, a presente propositura, tem por objetivo adequar a legislação de planejamento orçamentário municipal, a fim de incluir a atividade Instituto Técnico Federal – IFSP, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Esclarece-se que a dotação orçamentária para este fim foi aberta anteriormente de forma genérica no Orçamento Municipal, sendo necessário este procedimento para que referida atividade passe a ter dotação orçamentária específica, dentro do Orçamento da FEMA, com as fichas abertas a fim de serem operacionalizadas de forma apropriada para cada tipo de despesa.

Conforme se pode inferir do artigo 3º, os recursos para atender as despesas originadas deste projeto serão suportadas mediante o excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício financeiro, relativamente a FEMA.

Face ao exposto, encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 29/2.013, que solicita autorização para incluir atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de maio de 2013.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 4113  
PARECERES N.º 7110

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 29/2013 56/13

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.013 a seguinte atividade: 444 - INSTITUTO TÉCNICO FEDERAL - I.F.S.P.

**Art. 2º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

6.	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06.14	FEMA-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS	
06.14.01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0002.2.444	INSTITUTO TÉCNICO FEDERAL - I.F.S.P.	
3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas - P.Civil.....R\$	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais .....	R\$ 64.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. Variáveis - P.Civil.....R\$	3.000,00
3.3.90.14	Diárias - P.Civil .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	47.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - P.Física .....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....R\$	73.000,00
28.846.0000.0.230	CONTRIBUIÇÃO AO P.I.S.	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas ..R\$	<u>3.000,00</u>
Fonte – 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
Aplicação – 110.0000 - Geral		

**TOTAL .....**R\$ **400.000,00**

**Art. 3º**- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado no corrente exercício.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 15 de maio de 2013.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO Nº 99/2013

**PROCESSO Nº 129/2013-SMNJ – PROJETO DE LEI – INCLUSÃO DE ATIVIDADE NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 400.000,00.**

### DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº \_\_\_/2013, do Poder Executivo, visando a inclusão no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, da atividade 444 – Instituto Técnico Federal – IFSP; e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, verifica-se que está em funcionamento, na FEMA – Fundação Educacional Municipal de Assis, o Núcleo Avançado de Assis, o qual oferece os cursos de Técnico em Administração e Técnico em Manutenção e Suporte em Informática.

Segundo consta, a dotação orçamentária para este fim já foi aberta anteriormente de forma genérica no Orçamento Municipal, sendo necessário Projeto de Lei para que a atividade Instituto Técnico Federal – IFSP passe a ter dotação orçamentária específica, dentro do orçamento da FEMA, com as fichas abertas a fim de serem operacionalizadas de forma apropriada para cada tipo de despesa.

Assim, o Projeto de Lei tem por objetivo adequar a legislação de planejamento orçamentário municipal, a fim de incluir a atividade Instituto Técnico Federal – IFSP, no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que os recursos para atender as despesas originadas do Projeto serão provenientes do excesso de arrecadação, a ser verificado no exercício corrente.

Saliente-se que referida matéria é de interesse público e não demanda maiores explanações, já que a Exposição de Motivos que acompanha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

É o relatório.

Av. Rui Barbosa, 926 Centro – Assis/SP - CEP 19814-000 - PABX (18) 3302.3300  
www.assis.sp.gov.br - negociosjuridicospma@femanet.com.br



“FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR”



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

IV - Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 06 de maio de 2013.

**GISELLI DE OLIVEIRA**

**OAB/SP 185238**

**Assessora Jurídica**



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 056/2013**  
**PARECER Nº. 071/2013**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e abre um Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

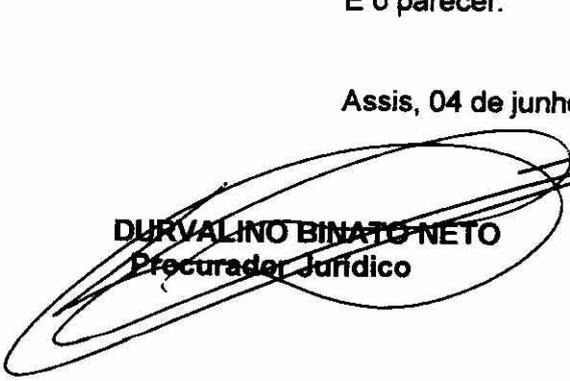
Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional especial, o Poder Executivo, autor, indica o excesso de arrecadação, cuja previsão legal encontra-se no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta de votos**.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 04 de junho de 2013.

  
**DURVALINO BINATO NETO**  
Procurador Jurídico

  
**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Procurador Jurídico